



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Poços Artesianos

1. DA IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONTRATANTE:	Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI
UNIDADES DEMANDANTES:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Departamento de Obras e Serviços Públicos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	1049/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico — Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Por Lote
FORMA DE ADJUDICAÇÃO:	Por lote (Lotes 01 e 02)
REGIME DE EXECUÇÃO:	Fornecimento parcelado de peças e prestação de serviços, sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço
TIPO DE CONTRATAÇÃO:	Bens e serviços comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
NATUREZA:	Lote 01 (peças): fornecimento sob demanda (art. 105 da Lei nº 14.133/2021) Lote 02 (serviços): serviço contínuo (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, admitida, quanto aos serviços contínuos do Lote 02, a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 965.772,65 (novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos e dos respectivos sistemas de bombeamento (bombas e motores submersos), destinados ao atendimento das necessidades do Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, em especial das comunidades por eles abastecidas, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

2.2. A contratação organiza-se em 2 (dois) lotes, a saber: Lote 01 — fornecimento de peças de reposição para poços e sistemas de bombeamento, compreendendo 138 (cento e trinta e oito) itens, no valor estimado de R\$ 791.695,65 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos); e Lote 02 — prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo 9 (nove) itens de serviço, no valor estimado de R\$ 174.077,00 (cento e setenta e quatro mil e setenta e sete reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 965.772,65 (novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).



2.3. As especificações técnicas dos itens são as constantes das tabelas da Cláusula 5, vedada a indicação de marca, salvo nas hipóteses excepcionais do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de produtos de qualidade igual ou superior à especificada.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento de água à população do Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, atendido predominantemente por poços artesianos e sistemas de bombeamento que, em razão do uso contínuo e das condições do semiárido piauiense, demandam reposição periódica de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva para seu pleno funcionamento.

3.2. O fornecimento de peças (Lote 01) ocorre sob demanda, conforme a necessidade de reposição, ao passo que os serviços de manutenção (Lote 02) possuem natureza contínua, por se destinarem à preservação ininterrupta da funcionalidade dos poços e bombas, configurando serviço de natureza continuada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, cuja interrupção comprometeria serviço público essencial diretamente relacionado à saúde e à dignidade da população (arts. 6º, 196 e 23, IX, da Constituição Federal; Lei nº 11.445/2007).

3.3. A ausência ou o retardamento da reposição de peças e da prestação dos serviços de manutenção implicaria a paralisação dos sistemas de bombeamento e, por consequência, a interrupção do abastecimento de água potável, com grave prejuízo ao interesse público, razão pela qual se mostra necessária e urgente a garantia da continuidade regular do fornecimento e dos serviços.

3.4. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do planejamento, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, encontrando amparo no planejamento da fase preparatória da licitação e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Os preços referenciais foram apurados mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em cotações junto a empresas do ramo atuantes na região, complementadas, quando disponíveis, por consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE/PI e a contratações similares registradas no PNCP, conforme memória de cálculo da Cláusula 6.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. O presente procedimento licitatório adotará o critério de julgamento de MENOR PREÇO, com forma de adjudicação **POR LOTE**, nos termos do art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021 e das justificativas delineadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A divisão em lotes decorre da distinta natureza das prestações: o Lote 01 reúne o fornecimento de bens (peças de reposição), enquanto o Lote 02 congrega a prestação de serviços de manutenção, agrupando-se em cada lote os itens correlatos e complementares entre si, fornecidos ou executados pelos mesmos agentes econômicos, de modo a preservar a economicidade, a racionalidade administrativa e o ganho de escala, sem prejuízo da competitividade, em consonância com a Súmula nº 247 do TCU.



4.3. O agrupamento dos itens em cada lote, no caso concreto, mostra-se a opção mais econômica e operacionalmente viável, dada a interdependência técnica e logística entre peças e serviços destinados à manutenção dos mesmos sistemas de bombeamento, observada a vantajosidade para a Administração.

4.4. Relação dos lotes:

LOTE	OBJETO DO LOTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Fornecimento de peças de reposição para poços artesanais e sistemas de bombeamento (bens)	791.695,65
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais e bombas submersas (serviços)	174.077,00

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos estimados foram apurados com base no histórico de manutenções e reposições dos exercícios anteriores e no levantamento das necessidades dos poços e sistemas de bombeamento do Município para o período de vigência contratual. Os preços unitários de referência foram validados por pesquisa de mercado nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As quantidades constantes das tabelas são meramente estimativas, não gerando para a Administração qualquer obrigação de aquisição ou contratação total, que se dará conforme a efetiva necessidade e mediante a emissão de Ordens de Fornecimento ou de Serviço, observado o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Relação dos itens do Lote 01 — Fornecimento de peças de reposição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ADAPTADORCAIXAD'AGUA50X1.1/2"	UND	10	36,32	363,20
2	ADAPTADORCAIXAD'AGUA60X2"	UND	10	60,37	603,70
3	ADAPTADORCAIXAD'AGUA75X2.1/2"	UND	5	235,97	1.179,85
4	ADAPTADORSOLDÁVELCURTO50X1.1/2	UND	20	7,80	156,00
5	ADAPTADORSOLDÁVELCURTO60X2"	UND	20	10,92	218,40
6	ADESIVOPVCFRASCO850G	UND	20	100,53	2.010,60
7	ABRACADEIRA 1,1/2	UND	20	85,00	1.700,00
8	BOMBEADOR 4R5IA-19	UND	5	2.500,00	12.500,00
9	BOMBEADOR 4R5PA-16	UND	2	1.390,00	2.780,00
10	BOMBEADOR 4R5IA-32	UND	2	3.300,00	6.600,00
11	BOMBEADOR 4R3PA-17	UND	2	1.300,00	2.600,00
12	BOMBEADOR 4R3PA-9	UND	2	1.320,00	2.640,00
13	BOMBEADOR4R3IA-13	UND	2	950,82	1.901,64
14	BOMBEADOR4R3IA-19	UND	2	1.091,17	2.182,34
15	BOMBEADOR4R4PA-14	UND	3	746,23	2.238,69
16	BOMBEADOR4R4IA-18	UND	3	1.021,35	3.064,05
17	BOMBEADOR4R4IA-26	UND	2	1.661,73	3.323,46



PREFEITURA DE
CAMPO ALEGRE
DO FIDALGO
Juntos, inovando por um futuro melhor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
18	BOMBEADOR4R5IA-18	UND	3	1.560,98	4.682,94
19	BOMBEADOR4R5PA-10	UND	3	931,43	2.794,29
20	BOMBEADOR4R5PA-13	UND	3	1.100,65	3.301,95
21	BOMBEADOR4R5IA-24	UND	2	2.855,33	5.710,66
22	BOMBEADOR4R5IA-29	UND	2	3.100,83	6.201,66
23	BOMBEADOR4R5PA-18	UND	2	1.426,60	2.853,20
24	BOMBEADOR4R8PB-12	UND	3	1.991,23	5.973,69
25	BOMBEADOR4R8PB-15	UND	2	1.676,43	3.352,86
26	BOMBEADOR4R8PB-18	UND	2	2.149,50	4.299,00
27	BOTOEIRADECOMANDODUPLO	UND	20	38,99	779,80
28	CABOPPFLEX2X1,5MM	M	200	7,23	1.446,00
29	CABOPPFLEX3X10MM	M	100	59,38	5.938,00
30	CABOPPFLEX3X2,5MM	M	1000	15,57	15.570,00
31	CABOPPFLEX3X4MM	M	1000	22,87	22.870,00
32	CABOPPFLEX3X6MM	M	300	30,63	9.189,00
33	CAPACITOR25UF440V	UND	20	44,38	887,60
34	CAPACITOR270/324UF250V	UND	20	96,92	1.938,40
35	CAPACITOR30UF450V	UND	20	42,96	859,20
36	CAPACITOR40UF450V	UND	20	51,33	1.026,60
37	CAPACITOR50UF450V	UND	20	55,33	1.106,60
38	CHAVEMAGNÉTICA2CV380V	UND	4	235,30	941,20
39	CHAVEMAGNÉTICA3CV380V	UND	4	256,74	1.026,96
40	CHAVEMAGNÉTICA5CV380V	UND	2	279,93	559,86
41	CONTATOR9A220V	UND	20	90,42	1.808,40
42	CONTATOR9A380V	UND	10	48,16	481,60
43	CONTATOR12A 220V	UND	20	120,30	2.406,00
44	CONTATOR12A 380V	UND	15	109,77	1.646,55
45	CONTATOR18A 220V	UND	20	126,17	2.523,40
46	CONTATOR18A 380V	UND	15	126,17	1.892,55
47	CONTATOR25A 220V	UND	20	179,07	3.581,40
48	CONTATOR25A 380V	UND	10	179,07	1.790,70
49	CURVA90°DEFERROGALVANIZADA1.1/2"	UND	10	61,45	614,50
50	CURVA90°DEFERROGALVANIZADA2"	UND	10	110,93	1.109,30
51	CURVA90°DEFERROGALVANIZADA1.1/4"	UND	10	57,08	570,80
52	FITAISOLANTE19MMX10M	UND	20	10,33	206,60
53	FITAISOLANTEALTA FUSÃO19MMX10M	UND	20	71,30	1.426,00
54	FITAVEDAROSCA 18MMX50M	UND	20	13,42	268,40
55	JOELHOSOLD.25MMMARROM	UND	10	1,71	17,10
56	JOELHOSOLD.32MMMARROM	UND	20	4,00	80,00
57	JOELHOSOLD.50MMAZUL	UND	20	7,47	149,40
58	JOELHOSOLD.50MMMARROM	UND	10	9,80	98,00



PREFEITURA DE
CAMPO ALEGRE
DO FIDALGO
Juntos, inovando por um futuro melhor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
59	JOELHOSOLD.60MMMARROM	UND	10	29,17	291,70
60	KITROTORBOMBEADOR4R3	UND	80	37,03	2.962,40
61	KITROTORBOMBEADOR4R4	UND	80	37,03	2.962,40
62	KITROTORBOMBEADOR4R5	UND	120	39,03	4.683,60
63	KITROTORBOMBEADOR4R64R8	UND	100	66,83	6.683,00
64	LUVADEFERROGALVANIZADO1.1/2"	UND	300	19,08	5.724,00
65	LUVADEFERROGALVANIZADO1.1/4"	UND	100	14,23	1.423,00
66	LUVADEFERROGALVANIZADO2"	UND	80	27,92	2.233,60
67	LUVADEUNIÃOFERROGALVANIZADO1.1/2"	UND	10	78,51	785,10
68	LUVADEUNIÃOFERROGALVANIZADO2"	UND	10	121,82	1.218,20
69	MANGUEIRATUBOP/IRRI 1/2X1,5MM	M	1000	1,80	1.800,00
70	MANGUEIRATUBOP/IRRI 3/4X1,5MM	M	2000	2,87	5.740,00
71	MANGUEIRATUBOP/IRRI 1"X2,0MM	M	500	3,58	1.790,00
72	MOTOBOMBA4R3-171,5CVMONO220V4"	UND	2	3.200,99	6.401,98
73	MOTOBOMBA4R3-212,0CVMONO220V4"	UND	2	4.811,33	9.622,66
74	MOTOBOMBA4R3-273,0CVMONO220V4"	UND	2	5.651,33	11.302,66
75	MOTOBOMBA4R4-141,5CVMONO220V4"	UND	2	3.100,42	6.200,84
76	MOTOBOMBA4R4-182,0CVMONO220V4"	UND	2	3.766,83	7.533,66
77	MOTOBOMBA4R4-263,0CVMONO220V4"	UND	2	4.932,78	9.865,56
78	MOTOBOMBA4R5-101,5CVMONO220V4"	UND	2	3.116,08	6.232,16
79	MOTOBOMBA4R5IA-132CVMONO.220V4"	UND	2	3.981,42	7.962,84
80	MOTOBOMBA4R5IA-132,0CVTRIF.380V4"	UND	2	3.424,53	6.849,06
81	MOTOBOMBA4R5IA-182303,0CVTRIF.380V4"	UND	2	4.336,92	8.673,84
82	MOTOBOMBA4R5IA-182303,0CVMONO220V4"	UND	2	5.001,33	10.002,66
83	MOTOBOMBA4R5IA-192303,0CVMONO220V4"	UND	2	5.691,32	11.382,64
84	MOTOBOMBA4R5IA-24S.3504,0CVMONO440V4"	UND	2	6.371,00	12.742,00
85	MOTOBOMBA4R5IA-24S.3504,0CVTRIF380V4"	UND	2	5.936,33	11.872,66
86	MOTOBOMBA4R5IA-29S.3505,0CVMONO440V4"	UND	2	7.651,33	15.302,66
87	MOTOBOMBA4R5IA-29S.3505,0CVTRIF380V4"	UND	2	7.686,33	15.372,66
88	MOTOBOMBA4R8PB-06S.2301,5CVMONO220V4"	UND	2	3.601,07	7.202,14
89	MOTOBOMBA4R8PB-08S.2302,0CVMONO220V4"	UND	2	4.354,99	8.709,98
90	MOTOBOMBA4R8PB-12S.2303,0CVMONO220V4"	UND	2	5.326,00	10.652,00
91	MOTOBOMBA4R8PB-15S.3504,0CVMONO440V4"	UND	2	6.686,15	13.372,30
92	MOTOBOMBA4R8PB-15S.3504,0CVTRIF380V4"	UND	2	5.594,67	11.189,34
93	MOTOBOMBA4R8PB-18S.3505,0CVMONO440V4"	UND	2	7.186,33	14.372,66
94	MOTOBOMBA4R8PB-18S.3505,0CVTRIF380V4"	UND	2	6.757,90	13.515,80
95	MOTOBOMBAD'AGUAVIBRATÓRIA6"220V	UND	10	814,17	8.141,70
96	MOTOR0,5CVS.230/MONO220V	UND	4	1.190,20	4.760,80
97	MOTOR0,75CVS.230/MONO220V	UND	4	1.821,33	7.285,32
98	MOTOR1,0CVS.230/MONO220V	UND	4	1.983,60	7.934,40
99	MOTOR1,5CVS.230/MONO220V	UND	10	2.136,90	21.369,00



PREFEITURA DE
CAMPO ALEGRE
DO FIDALGO
Juntos, inovando por um futuro melhor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
100	MOTOR1,5CVS.230/TRIFÁSICO380V	UND	4	2.231,33	8.925,32
101	MOTOR2,0CVS.230/MONOFÁSICO220V	UND	10	2.679,13	26.791,30
102	MOTOR2,0CVS.230/TRIFÁSICO380V	UND	4	2.091,45	8.365,80
103	MOTOR2,0CVS.230/TRIFÁSICO230V	UNID	5	2.524,30	12.621,50
104	MOTOR3,0CVS.230/MONO220V	UND	10	3.302,49	33.024,90
105	MOTOR3,0CVS.230/TRIFÁSICO380V	UND	4	3.226,33	12.905,32
106	MOTOR3,0CVS.230/TRIFÁSICO230v	UNID	5	3.500,60	17.503,00
107	MOTOR4,0CVS.350TRIFÁSICO380V	UND	2	4.165,67	8.331,34
108	MOTOR4,0CVS.350MONOFASICO440V	UND	2	4.551,33	9.102,66
109	MOTOR5,0CVS.350TRIFÁSICO380V	UND	2	4.601,32	9.202,64
110	NIPLDUPLODEFERROGALVANIZADODE1.1/2"	UND	10	16,25	162,50
111	NIPLDUPLODEFERROGALVANIZADODE1.1/4"	UND	10	13,50	135,00
112	NIPLDUPLODEFERROGALVANIZADODE2"	UND	10	29,33	293,30
113	PAINELDEPARTIDAP/3,0CV220VLEÃO	UND	2	1.396,33	2.792,66
114	PAINELDEPARTIDAP/3,0CV380VLEÃO	UND	2	1.061,33	2.122,66
115	PAINELDEPARTIDAP/4,0CV380VLEÃO	UND	2	1.081,33	2.162,66
116	PAINELDEPARTIDAP/6,0CV380VLEÃO	UND	2	1.200,33	2.400,66
117	PAINELDEPARTIDAP/5,0CV380VLEÃO	UND	2	1.121,30	2.242,60
118	PDS-PROGRAMADORDIÁRIAESEMANAL220V	UND	20	200,70	4.014,00
119	REGISTROSOLDÁVELDE50MM	UND	10	31,42	314,20
120	REGISTROSOLDÁVELDE60MM	UND	10	73,15	731,50
121	RELÉDEFALTADEFASE380V	UND	20	166,00	3.320,00
122	RELÉDESOBRECARGA12,5-18A	UND	20	121,07	2.421,40
123	RELÉDESOBRECARGA18-25A	UND	20	165,53	3.310,60
124	RELÉDESOBRECARGA25-32A	UND	10	266,25	2.662,50
125	RELÉDESOBRECARGA32-50A	UND	5	312,99	1.564,95
126	RELÉDESOBRECARGA8-12,5A	UND	20	121,90	2.438,00
127	RELÉDETEMPO0-15SEG. 220V	UND	20	133,00	2.660,00
128	TUBOEDUTORGEODN251"	UND	50	51,21	2.560,50
129	TUBOEDUTORGEODN321.1/4	UND	80	100,98	8.078,40
130	TUBOEDUTORGEODN401.1/2	UND	100	166,00	16.600,00
131	TUBOEDUTORGEODN502"	UND	80	193,33	15.466,40
132	TUBOFERROGALVANIZADO1.1/2"X6M	UND	10	716,33	7.163,30
133	TUBOFERROGALVANIZADO2"X6M	UND	10	970,67	9.706,70
134	TUBOPVCIRRIGAÇÃOOSOLD32MMPN60AZUL	UND	80	35,00	2.800,00
135	TUBOPVCIRRIGAÇÃOOSOLD50MMPN40AZUL	UND	150	48,03	7.204,50
136	TUBOPVCIRRIGAÇÃOOSOLD75MMPN40AZUL	UND	20	92,24	1.844,80
137	TUBODEREVESTIMENTO4METROS6"STD	UND	30	786,10	23.583,00
138	PAINEL FOTOVOLTAICO 605W	UND	20	1.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)					791.695,65



5.4. Relação dos itens do Lote 02 — Serviços de manutenção preventiva e corretiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMAS SUBMERSAS	SERV.	60	669,00	40.140,00
2	SERVIÇO DE RETIRADA E REPOSIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE ATÉ 140M DE PROFUNDIDADE COM VEÍCULO ADAPTADO, COM TORRE MÓVEL	SERV	70	515,00	36.050,00
3	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR MONOFÁSICO 254V, MOTOR COM ATÉ 3CV	SER	55	600,00	33.000,00
4	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR MONOFÁSICO 380V, MOTOR COM ATÉ 3CV	SERV	40	550,00	22.000,00
5	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR MONOFÁSICO 380V, MOTOR 3,5 CV A 4CV	SERV	8	950,00	7.600,00
6	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBEADOR PARA MOTOR ATÉ 3CV	SERV	50	360,00	18.000,00
7	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBEADOR PARA MOTOR DE 3CV ATÉ 4CV	SERV	8	470,00	3.760,00
8	SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO (LIMPEZA SOMENTE DE ÁREAS DOS POÇOS)	SERV	100	65,00	6.500,00
9	SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO (LIMPEZA SOMENTE DOS RESERVATÓRIOS)	SERV	100	70,27	7.027,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)					174.077,00

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. O valor total de cada item resulta da multiplicação do quantitativo estimado pelo respectivo preço unitário de referência (V. Total = Quant. × V. Unit.), conforme demonstrado nas tabelas da Cláusula 5, cujo somatório perfaz o valor estimado de R\$ 791.695,65 para o Lote 01 e de R\$ 174.077,00 para o Lote 02, totalizando o valor global de R\$ 965.772,65.

6.2. Os quantitativos foram dimensionados a partir da média de consumo e de demandas de manutenção verificadas em exercícios anteriores, acrescida de margem de segurança que contempla a eventual ocorrência de falhas e a sazonalidade da operação dos poços, evitando-se tanto o subdimensionamento (risco de desabastecimento) quanto o superdimensionamento (risco de estoque ocioso).

6.3. A memória de cálculo detalhada dos quantitativos por unidade demandante e os mapas comparativos de preços integram os autos do processo administrativo na condição de Anexo Técnico, ficando à disposição dos órgãos de controle.

6.4. Eventual variação de preços ao longo da execução observará as regras de reajuste previstas na Cláusula 11, vinculadas ao IPCA/IBGE.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos do Lote 01 (peças). Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, originais ou de qualidade igual ou superior à especificada, compatíveis com os modelos de



bombas e motores submersos em operação no Município, atendendo às especificações da Cláusula 5 e, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes (ABNT, INMETRO), apresentando-se em embalagens íntegras, com identificação do fabricante e, quando cabível, do lote e do prazo de validade.

7.2. Requisitos do Lote 02 (serviços). Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e reposição de bombas, rebobinamento de motores, recondicionamento de bombadores e limpeza de poços e reservatórios deverão ser executados por mão de obra qualificada, com emprego de equipamentos adequados — inclusive veículo com torre móvel para retirada e reposição de bombas submersas em poços de até 140 m de profundidade —, observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis (em especial as NR-10 e NR-35) e o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.3. Requisitos de execução. O fornecimento e os serviços serão prestados de forma parcelada, sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço expedida pela unidade demandante, observados o prazo, o local e as condições definidos na Cláusula 8, vedada a entrega de produtos avariados, com embalagem violada ou fora das especificações, bem como a execução de serviços em desconformidade com as boas práticas técnicas.

7.4. Requisitos de habilitação técnica. Será exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento e a prestação dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto (art. 67 da Lei nº 14.133/2021), vedadas exigências excessivas, em observância ao princípio da ampla competitividade (TCU, Acórdão nº 1.052/2022-Plenário).

7.5. Natureza e duração. O objeto qualifica-se como bem e serviço comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021). O Lote 01 (peças) tem natureza de fornecimento sob demanda; o Lote 02 (serviços) tem natureza contínua, com vigência de 12 (doze) meses prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. As peças serão entregues e os serviços executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, no Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, nos locais (poços, reservatórios ou almoxarifado) indicados pela unidade demandante.

8.2. O prazo de entrega das peças será de até 05 (cinco) dias úteis, e o prazo para início dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem, salvo prazo diverso nela expressamente estabelecido, observada a possibilidade de atendimento emergencial em caso de paralisação do abastecimento.

8.3. As peças deverão ser entregues em embalagens originais e adequadas, sendo recusadas as que apresentarem avaria, adulteração, embalagem violada ou desconformidade com as especificações; os serviços serão recusados quando executados em desacordo com as especificações ou com as normas técnicas aplicáveis.

8.4. A Contratada deverá comunicar previamente, por escrito, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, sujeitando-se às sanções da Cláusula 12 em caso de mora injustificada.



8.5. Constatada irregularidade, a Contratada deverá substituir o material ou refazer o serviço no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração.

8.6. A nota fiscal deverá indicar o número do empenho e da Ordem de Fornecimento ou de Serviço correspondente.

8.7. O recebimento dar-se-á provisoriamente, para conferência, e definitivamente após a verificação da conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) como fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e comunicará à autoridade superior as situações que exijam providências que ultrapassem sua competência.

9.3. A fiscalização poderá contar com o auxílio do controle interno e da assessoria jurídica do Município.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada autorização expressa e justificada da Administração.

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = V \times (I / I_0)$$

onde: M = valor reajustado; V = valor a ser reajustado; I = índice do IPCA do mês de aniversário; I₀ = índice do IPCA do mês de apresentação da proposta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) advertência, por escrito;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;



- c) multa compensatória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal por até 3 (três) anos (art. 156, III);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV).

12.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) fornecer as peças e executar os serviços nas quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento ou de Serviço;
- b) empregar peças novas e originais ou de qualidade igual ou superior, e mão de obra qualificada na execução dos serviços, fornecendo os equipamentos e os equipamentos de proteção individual necessários;
- c) substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a Administração, as peças rejeitadas e refazer os serviços executados em desconformidade ou com avaria;
- d) observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, em especial as NR-10 e NR-35;
- e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) comunicar à Contratante toda alteração de seus dados cadastrais e qualquer fato que possa comprometer a execução;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução;
- h) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento ou da execução dos serviços;
- i) emitir nota fiscal em conformidade com a legislação tributária, indicando o número do empenho e da Ordem correspondente;
- j) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Em razão da natureza e do valor do objeto, não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da garantia legal das peças contra vícios e defeitos e da garantia dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.



15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (FGTS, INSS, CNDT, Fazendas Federal, Estadual e Municipal).

15.3. É vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas nos autos.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

16.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

17.1. O Lote 01 (fornecimento de peças) tem natureza de contrato de fornecimento sob demanda, com vigência adstrita ao exercício financeiro ou ao prazo necessário ao integral cumprimento das obrigações, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O Lote 02 (serviços de manutenção) tem natureza de fornecimento/serviço contínuo, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da continuidade e mediante autorização da autoridade competente.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em atendimento ao art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. [Confirmar o item correspondente do PCA; não havendo previsão, justificar a inclusão extraordinária nos autos.]

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	02.02.00 — Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças 02.05.00 — Departamento de Obras e Serviços Públicos
RUBRICAS / AÇÕES	04.122.0003.2010.0000 — Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças 15.451.0010.2226 — Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 — Material de Consumo (peças) / 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviços) [confirmar o elemento aplicável a cada lote]
FONTE DE RECURSO	500 — Recursos não vinculados de impostos



20. DO TRATAMENTO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Tendo em vista que o valor estimado de cada lote supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a reserva de exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, restando justificada a não exclusividade nos termos do art. 49 da mesma Lei. [Avaliar, quanto ao Lote 01, por reunir itens divisíveis, a pertinência de cota reservada de até 25% nos termos do art. 48, III, da LC 123/2006.]

20.2. Assegura-se, contudo, às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em especial o empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo para regularização fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º).

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Espera-se, com a contratação, a continuidade e a regularidade do funcionamento dos poços artesianos e sistemas de bombeamento, assegurando o abastecimento de água à população do Município e a preservação do patrimônio público afeto ao serviço.

21.2. São resultados pretendidos a economicidade (mediante competição e ganho de escala), a eficiência administrativa, a racionalização da gestão contratual e a melhoria da qualidade do serviço público de abastecimento de água ofertado à população.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata aplicável.

22.2. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os anexos e demais documentos do processo administrativo correspondente.

Campo Alegre do Fidalgo-PI, ____ de _____ de 2026.

Salete Braga Ribeiro

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças/PMCAF